

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

**Formulário para solicitação de Licença Maternidade para estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu*.**

Este formulário deverá ser preenchido pela solicitante e enviado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação por e-mail, acompanhado de documentos comprobatórios da gestação (atestado médico) e nascimento (declaração de nascimento ou certidão de nascimento).

**Para:** Coordenação do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_, número de matrícula \_\_\_\_\_ vinculada ao Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, venho por meio deste, solicitar licença maternidade conforme disposto no Art. 41, da RESOLUÇÃO CEPEC N° 1403.

Bolsista:

( ) NÃO ( ) SIM<sup>1</sup> Qual?: ( ) CAPES ( ) CNPq ( ) FAPEG ( ) outra \_\_\_\_\_

Segue em anexo ( ) atestado de gestação ( ) declaração de nascimento ( ) certidão de nascimento.

Estou ciente de que a licença maternidade será computada a partir da data do parto, ou antes disso, a partir do 9° mês de gestação, conforme previsto na legislação em vigor.

Local e data da solicitação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome da Discente \_\_\_\_\_

Assinatura da Discente \_\_\_\_\_

E-mail de contato: \_\_\_\_\_ telefone de contato \_\_\_\_\_

**Para preenchimento da Secretaria ou Coordenação do PPG: Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Nome: \_\_\_\_\_**

**Observação:**

1. Em caso de Bolsista CAPES, a Coordenação por meio de Processo SEI, deverá encaminhar a solicitação à PRPG acompanhada:
  - o Ofício assinado pela Coordenação informando as datas de início e término do afastamento;
  - o Formulário preenchido pela aluna;
  - o Documentos comprobatórios da gestação e nascimento (certidão de nascimento);
  - o Documento com a ciência do orientador;
2. No caso de outras agências, o PPG deve verificar as respectivas exigências

=====

**RESOLUÇÃO CEPEC N° 1403 (Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Goiás)**

Art. 41. Havendo ocorrência de parto durante a realização do curso de Pós-Graduação, a licença maternidade, por quatro meses, será concedida, mediante requisição da aluna gestante ao Programa de Pós-Graduação, seguindo os termos da lei vigente, não sendo a licença computada no tempo total de titulação, incluindo as prorrogações.

§ 1º Para o caso de alunas bolsistas, o afastamento temporário de que trata este artigo deverá ser formalmente comunicado às agências de fomento durante a vigência da bolsa, acompanhado pela confirmação da Pró-Reitoria, coordenação do curso e orientador, conforme o caso, especificando as datas de início e término do afastamento, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento.

§ 2º Observado o limite de quatro meses, não serão suspensos os pagamentos dos benefícios da bolsa durante o afastamento temporário de que trata este artigo.

§ 3º A prorrogação da vigência da bolsa corresponderá ao período de afastamento das atividades acadêmicas, respeitando-se o limite estipulado no caput deste artigo e as normas das diferentes agências de fomento.